

Integrados na servidão – a cadeia produtiva do tabaco

O Brasil é o maior exportador de tabaco em folhas e o segundo produtor mundial de tabaco, concentrando a maior parte da produção na região sul do país, onde se localizam cerca de 92,7% da área nacional cultivada por famílias que possuem pequenas propriedades (DESER, a. III, n. 4, dez. 2003:10-15¹). Para além das estatísticas, há grandes e poderosas corporações transnacionais que industrializam o fumo e conseguem, ora maquiando, camuflando, ora olvidando, ora se eximindo do respeito à legislação brasileira, explorar os agricultores e suas famílias.

A British American Tobacco, através da Souza Cruz, a Universal Leaf, sob os auspícios da Philip Morris, a Dimon, a CTA, mais a Meridional de Tabacos Ltda e a Kannenberg e Cia Ltda, somadas a outras empresas de menor expressão no SINDIFUMO – Sindicato da Indústria do Fumo, se valem da vulnerabilidade sócio-econômica de famílias que lutam para ganhar a vida em pequenas propriedades em regiões remotas do sul do Brasil, usando o seu poder de transnacional para explorar regulamentos nacionais insatisfatórios e manipular mentes e vidas por meio de seu bem articulado marketing gerencial:

As fumageiras, hoje, não precisam obrigar o produtor a absorver insumos, optar por seguro ou construções de investimento, pois o fumicultor já está irremediavelmente atrelado ao esquema e seus instrutores controlam a fidelidade. Os fumicultores reconhecem que estão intoxicados e com suas vidas e a de seus filhos seriamente comprometidas. Também não acreditam que seja possível produzir sem esta relação opressiva, e nem sequer acreditam que existam alternativas. Submetem-se. E a ideologia do dominador passa a ser a visão do dominado. Infelizmente, este é o auge da servidão (PINHEIRO e LUZ, 1998:155², grifos acrescentados).

As empresas do tabaco exercem controle sobre todos os aspectos do cultivo do fumo no Brasil, sem arcar com quaisquer riscos (DESER, nov. 1998:29³). Os pequenos agricultores se expõem às ameaças decorrentes do cultivo de tabaco e se sujeitam nos contratos a responsabilidades civis, criminais e ambientais às quais as empresas se eximem, sendo poucos os que têm autonomia

¹ DESER. **Contexto Rural – Revista do Departamento de Estudos Sócio-Econômicos Rurais**. Curitiba: Gráfica Popular, a. III, n. 04, dez. 2003.

² PINHEIRO, S. e LUZ, D. **Ladrões de Natureza: uma reflexão sobre a biotecnologia e o futuro do planeta**. Porto Alegre: Fundação Juquira -Candiru, 1998, p. 155.

³ DESER. **Cadeia Produtiva do Fumo**. Curitiba: Gráfica Popular, nov.1998.

sobre as suas próprias práticas. As empresas recomendam, financiam e vendem agrotóxicos aos fumicultores, oferecendo uma parca orientação sobre manuseio e segurança aos mesmos, que depois explora no momento da classificação e comercialização do tabaco curado (FRANZ e SCHNITZLER, 1999:07-08⁴).

Existe considerável evidência de que os pequenos agricultores sofrem de doenças associadas à exposição aos chamados defensivos químicos, entre as quais depressão, ansiedade, disfunções neurológicas, dores musculares e tremores semelhantes aos causados pelo mal de Parkinson, além de vômitos, problemas relacionados ao fígado, dores de cabeça, insônia, câncer. Eles também sofrem com a exposição a altos níveis de nicotina e apresentam um rol de doenças anuais que coincidem com o calendário do cultivo do tabaco (ETGES, 2001:13-19⁵).

Alguns especialistas em agrotóxicos se preocupam com a possibilidade de a nicotina e os inseticidas com organofosfatos, que atuam na mesma área do sistema nervoso, apresentarem, juntos, maior risco aos agricultores. E o mais grave é que são comuns os casos e as tentativas de suicídio nas pequenas propriedades em que há cultivo do tabaco. Em 1996 foi realizado um estudo que constatou índice de suicídios sete vezes superior à média brasileira, na região onde se concentra a produção de fumo no sul do país (ETGES, 2001:13-19 e PINHEIRO et alii, mar.1996⁶).

HERCULANO (2002:144⁷, com grifos acrescentados) lembra que dado o espectro de agudas desigualdades sociais, “a exposição desigual aos riscos químicos fica aparentemente obscurecida e dissimulada pela extrema pobreza e as péssimas condições gerais de vida a ela associadas”. Para a autora o desprezo pelo espaço comum e pelo meio ambiente acaba por se confundir com o desprezo pelas pessoas e comunidades. Conforme diz:

⁴ FRANZ, C. A. e SCHNITZLER, C. R. **Relatório de Fiscalização: observações realizadas em visitas à fumicultores, quanto ao receituário agrônomo e outros aspectos na cultura do fumo**. Ponta Grossa: DEFIS – DSV, 1999, p. 07-08.

⁵ ETGES, V. E. (coord.). **Impacto da Cultura do Tabaco no Ecossistema e na Saúde Humana**. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2001, p. 13-19.

⁶ PINHEIRO, S.; FALK, J.W.; CARVALHO, L.A.; SILVA, L.R. **Suicídio e doença mental em Venâncio Aires-RS: consequência do uso de agrotóxicos organofosforados?**. Porto Alegre: Fundação Juquira-Candiru, mar.1996.

⁷ HERCULANO, S. **Resenhando o debate sobre justiça ambiental: produção teórica, breve acervo de casos e criação da rede brasileira de justiça ambiental**. In. ARTIGAS SANTOS, M. R. (coord), obra citada, 2002.

[...] a alta incidência de suicídio entre os trabalhadores rurais usuários de agrotóxicos em Venâncio Aires (RS) são exemplos que configuram as manifestações visíveis de um modelo fundado na injustiça estrutural e na irresponsabilidade ambiental de empresas e governos. Apesar do fato de que a lógica deste modelo é sistematicamente negada por seus responsáveis, que alegam a ausência de causalidade entre as decisões políticas e produtivas e os efeitos danosos que têm sobre suas vítimas. O enfrentamento deste modelo requer que se desfaça a obscuridade e o silêncio que são lançados sobre a distribuição desigual dos riscos ambientais (HERCULANO, 2002:144, com grifos acrescidos).

Acostumados ao sistema de produção familiar os agricultores envolvem os próprios filhos no cultivo do tabaco; um misto de cultura associada à noção de herança, de propriedade da terra no grupo familiar, e necessidade, frente à precariedade econômica resultante da integração opressiva com o esquema das tabacaleras. Nos períodos chaves da safra, crianças e adolescentes, em férias escolares, expõem-se ao contato direto com defensivos químicos e nicotina durante a colheita e secagem do fumo (MENEZES e MAGALHÃES, 1998:109-115⁸).

A Organização Internacional do Trabalho/OIT, com quem a BAT alega estar associada em relação ao combate à mão-de-obra infantil, “tem reservas sobre as alegações da BAT no Brasil” (Christian Aid, 20.out.2003:12⁹). Afinal, os filhos dos pequenos agricultores cumprem um papel indispensável como mão-de-obra nesta atividade produtiva. Crianças pertencentes às famílias fumicultoras realmente vão à escola, mas sua ajuda nas plantações, resultado de fatores sociais e culturais, é fundamental (Christian Aid, 20.out.2003:12-13).

Desenvolvida em pequenas propriedades familiares a cultura do fumo resulta na mais arcaica forma de servidão, numa quase escravidão, pois o produto tem valor, e o trabalho para produzi-lo não. O “pacote tecnológico” das multinacionais do fumo induz à obtenção do crédito por intermédio do aval das fumageiras junto às instituições bancárias e ao próprio governo federal, orienta e financia a compra dos insumos (fertilizantes, agrotóxicos e outros), tolhe a liberdade dos produtores ao obrigá-los à comercialização dirigida da safra, bem como desvirtua a classificação do produto e, assim, escorcha a renda do agricultor conforme seus próprios interesses definidos pelo mercado internacional,

⁸ MENEZES, C.C. e MAGALHÃES, E.M. **Crianças e adolescentes na fumicultura/RS – trabalho, escola, saúde**. Porto Alegre: Ministério do Trabalho – DRT, out.1998, p. 109-115.

⁹ CHRISTIAN AID. **Hooked on Tobacco report**. www.christian-aid.org.uk acessado em 20.out.2003, p.12.

além de eximir-se de quaisquer responsabilidades trabalhistas. O pequeno agricultor é submetido, juntamente com sua família e com suas organizações, aos interesses destas empresas, atrelando-o a uma espécie de regime de manipulação cartelizada (PINHEIRO e LUZ, 1998:157-161¹⁰).

Nos territórios integrados, bem dizer, verifica-se a incidência das lógicas exógenas que os fazem funcionar sob um regime obediente a preocupações subordinadas a racionalidades distantes, externas em relação à área da ação; lógicas internas aos setores e às empresas globais que as mobilizam (SANTOS, 2003:92-93¹¹). Lógicas estas que se inscrevem na racionalidade da mais-valia global e totalitária a olvidar a sinergia dos lugares em que recaem verticalmente, ignorando, refutando, alterando e, por vezes, prejudicando a solidariedade orgânica das relações locais. Primeiro se criam situações de alienação que escapam a regulações locais ou nacionais em todos os domínios da vida, influenciando o comportamento da moeda, do crédito, do gasto público e do emprego, incidindo sobre o funcionamento da economia regional e urbana, por intermédio de suas relações determinantes sobre o comércio, a indústria, os transportes e os serviços (SANTOS, 2003:93).

Paralelamente, alteram-se os comportamentos políticos e administrativos e o conteúdo da informação (SANTOS, 2003:93). E, nesta malha de relações de interdependência e sustentação ideológica, o contrato de compra e venda firmado entre empresas e produtores, que se reveste num contrato de prestação de serviço esconde na servidão por dívidas uma forma de trabalho forçado, sob o manto da legalidade. MAGALHÃES (22.10.01¹², com grifos acrescidos) procura sintetizar o problema:

O agricultor é o dono da terra e dos meios de produção, mesmo assim permanece atrelado a um sistema de exploração que via de regra, está dentro da lei. É quase uma forma de servidão. Ou melhor é a própria servidão, só que em sua forma moderna. [...] O contrato é contraditório em si mesmo. Por um lado existe esta situação de dependência econômica e por outro há a modernidade, pois os agricultores produzem

¹⁰ Há uma situação de quase escravidão dos pequenos produtores de fumo à medida que as próprias companhias de tabaco fixam o preço e, o que é pior, avaliam a qualidade do fumo cultivado. Assim, se a produção é boa, há um lucro mínimo, mas, se a colheita for ruim, então o dinheiro devido às grandes companhias, resultante da compra do “pacote tecnológico”, é adiado para o próximo ano, num ciclo sem fim, que aliado à ação dos pesticidas à base de organofosfatos, leva ao suicídio inúmeros agricultores (PINHEIRO e LUZ, 1998:179 e ss.).

¹¹ SANTOS, M. **Por uma outra globalização – do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2003.

¹² MAGALHÃES, E. M. **Entrevista**. www.sinpro-rs.org.br/extra/jul01/polemica2.asp, acessado dia 22.10.01.

direto para a exportação, vendem direto para o grande monopólio, o cartel da indústria do fumo. É impressionante o quanto o capitalismo encontra soluções inteligentes para este sistema de produção, pois a indústria consegue ter um lucro absurdo que jamais obteria se tivesse de contratar trabalhadores livres para realizarem as tarefas que os agricultores realizam a base da auto-exploração e de suas famílias.

Considerando a condição sócio-econômica-cultural dos lavradores dedicados ao tabaco, frente à condescendência das políticas públicas dos governos federal, estaduais, e municipais com a práxis das transnacionais fumageiras e do mercado internacional do setor, pode-se avaliar que passa ao largo de retóricas dirigentes o termo das divergências nessa atividade. Significa dizer que no cenário estabelecido, com o país comprometido com o projeto macro-econômico do Fundo Monetário Internacional para países em desenvolvimento, e a relativização da eficácia dos ordenamentos nacionais em favor do mercado internacional¹³, a população das áreas onde verticalmente se instalam tais lógicas exógenas continuarão expostas aos riscos, perigos e ameaças socioambientais decorrentes do cultivo integrado de tabaco.

É preciso ter claro: o tabaco não é alimento, é commodities. Não traz a saúde, nem nutre. Destrói a vida, não só o tabagista como o pequeno agricultor. Trabalhar na perspectiva agroecológica, na diversificação de lavouras e atividades ligadas a terra, as pluriatividades possíveis de ser implementadas numa pequena propriedade rural, investir na substituição do tabaco por outras lavouras é a única alternativa coerente, porém, não a única prudente. É certo que a atividade há de persistir em existir. Logo, é necessário buscar sanear a “cadeia” produtiva a partir da relação contratual estabelecida entre fumageiras e agricultores de tabaco. São nos contratos que as transnacionais do setor impõem os termos da exploração e domínio que exercem sobre o fumicultor integrado. É no contrato que as indústrias camuflam as amarras do Sistema de Integração.

Autor: Guilherme Eidt Gonçalves de Almeida

Terra de Direitos – Organização civil pelos direitos humanos

¹³ Particularmente à cultura do fumo há relativização da legislação referente à proteção da infância e juventude, à defesa do trabalho e à saúde do trabalhador, à conservação e proteção do meio ambiente, à livre concorrência e à livre iniciativa, bem como aos direitos civis e sociais.